



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Luiza Pinto Vieira		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Hegel Pinto Vieira, realizados em Pennsylvania – Estados Unidos.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188356-9	PARECER Nº 0761/2000	APROVADO EM: 21.08.2000

I – RELATÓRIO

Maria Luiza Pinto Vieira solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Hegel Pinto Vieira, no estrangeiro, aos do sistema brasileiro. O aluno cursou, na Belleville Mennonite School, na Pennsylvania, Estados Unidos, a 12ª série, onde lhe foi conferido o Diploma de conclusão da escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Hegel Pinto Vieira tenha seus estudos, realizados na Belleville Mennonite School, Pennsylvania – Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0761/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0761/2000
SPU	Nº	00188356-9
APROVADO	EM:	21.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC